



Prefeitura Municipal de Araruama
Processo Sob o nº 13644
Fis nº 02
Em 02/07/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2024. Processo nº 7646/2024.

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.877.631/0002-50, com filial na Estrada do Pau Ferro S/N, bairro Alecrim, São Pedro da Aldeia/RJ, neste ato representada por seu procurador **RAFAEL FERNANDES DA SILVA**, vem, tempestivamente, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** ao **Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**, com fulcro no artigo 164, da Lei 14.133/21 e no subitem 24.1 (23.1) do referido Edital do certame, nos termos que seguem:

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Inicialmente cumpre-nos observar que no item 1.1¹ do Edital está disposto que o objeto da Licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS GRUPOS (A) E (E), PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ.

Importante destacar que não compõe o objeto da licitação a coleta e o transporte dos resíduos propostos ao tratamento e destinação final, de modo que o objeto de licitação limita-se apenas à recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos referenciados.

Ocorre que o item 5² (Visita Técnica) afirma que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

¹ **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS GRUPOS (A) E (E), PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

² **5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço conforme, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail **sousp.projetos@hotmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

contratado, o que leva aos licitantes a acreditarem que o serviço será prestado em local específico e diversos dos locais de tratamento e destinação final de resíduos das empresas licitantes.

Isto posto, há de se questionar qual seria o local de vistoria e de execução do contrato objeto da licitação, uma vez que há previsão de visita técnica, mas não há qualquer informação no edital sobre o local da suposta visita e da prestação do serviço.

Além disso, os serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, objeto da licitação, são regulados pelos órgãos competentes, que exigem licença de operação para prestação de serviços de tratamento e de destinação final dos resíduos dos grupos (A) e (E) no Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, espera-se que as empresas licitantes para prestar os serviços regulados de tratamento e destinação final de resíduos possuam Licença de Operação válida para todo o período de contratação, nos exatos termos do Decreto Estadual 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental – SELCA, bem como possuam todos os demais registros exigíveis pela Lei. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Contudo, ao contrário do que determina a legislação ambiental e específica que regula os serviços objeto de licitação, no item 7.1³ o Edital permitiu a participação de qualquer interessado cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem fazer qualquer exigência acerca da Licença de Operação válida e demais documentos de cadastro e registro da atividade regulada, o que prejudica a eficácia do sistema licitatório, uma vez que permitirá a participação de interessados que sequer poderiam prestar os serviços objeto do contrato.

Assim sendo, a fim de garantir a isonomia, eficácia e economia do processo licitatório, se faz necessário alterar a cláusula 7.1 do Edital, a fim de incluir a seguinte exigência para participação do interessado na licitação: "*possuir Licença de Operação válida para prestar os*

5.3. A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste edital, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

5.4. A Declaração de Visita/Renúncia encontra-se disponível na forma no Anexo VII deste edital.

³ **7.1** Somente poderão participar da licitação interessados devidamente registrados no órgão competente, que atendam às exigências deste Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que prévia e devidamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme disposto no Item 5 deste Edital.

serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos do grupo (A) e (E) pelo prazo do contrato, nos termos do Decreto Estadual 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental - SELCA, e dá outras providências, bem como dos demais registros exigíveis pela Lei. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.”

A participação na licitação de interessados incapazes e inabilitados para prestar os serviços objeto da licitação se mostra ainda mais temerária na medida em que o edital também não prevê a apresentação dos documentos indicados acima no ato de assinatura do contrato. O subitem 17.12⁴ condiciona a assinatura do contrato pelo licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos: c) *cópia autenticada do seu registro no CREA da jurisdição de sua sede visado no CREA/RJ, nos termos do art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 413/1997, aplicando-se a mesma regra no CAU/RJ, conforme o caso; d) cópia autenticada do comprovante de regularidade do pagamento da anuidade do licitante e dos profissionais no CREA/CAU; e) comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;*

Observa-se, portanto, que não há exigência, no momento de assinatura do contrato, ou da comprovação da qualificação técnica ou em qualquer outra fase do processo licitatório, de apresentação da Licença de Operação e do Cadastro Técnico Federal (CTF-IBAMA) pelo licitante contratado, o que, além de colocar em risco a atividade a ser prestada, gera discrepância entre os licitantes interessados.

Outrossim, ainda na busca de um edital mais claro e eficiente, a DOIS ARCOS vem impugnar o item 8.4⁵ do Edital, que afirma que no preço ofertado pelo licitante, deverão estar computados os **custos de transporte**, em que pese o objeto da licitação seja somente o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

⁴ **17.12.** Ao comparecer para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, como condição indispensável à respectiva assinatura, os seguintes documentos:

c) cópia autenticada do seu registro no CREA da jurisdição de sua sede visado no CREA/RJ, nos termos do art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 413/1997, aplicando-se a mesma regra no CAU/RJ, conforme o caso;

d) cópia autenticada do comprovante de regularidade do pagamento da anuidade do licitante e dos profissionais no CREA/CAU;

e) comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

⁵ **8.4.** No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

Questiona-se, portanto, quais seriam os custos de transporte do licitante caso seja contratado, uma vez que o objeto do contrato não prevê a coleta e transporte dos resíduos a serem tratados e encaminhados à destinação final.

O edital se mostra contraditório e traz dúvidas aos interessados na medida que não prevê a coleta e transporte dos resíduos, mas impõe aos interessados o seu custo, o que influencia diretamente no preço.

Vale destacar que dentre as obrigações da Contratante previstas no item 8.2 do Termo de Referência (Anexo I) não há o envio dos resíduos para o local de tratamento, tornando ainda mais obscura questão atinente a coleta e transporte dos resíduos no edital.

Por fim, se faz necessário trazer os subitens do edital que não possuem qualquer relação com o objeto da licitação e suas condições, e que causam estranheza ao processo licitatório, como no caso dos subitens 5.1.1⁶, 5.1.8.2.1⁷, 9.2.1⁸ e 9.2.2⁹. do Estudo Técnico Preliminar que trazem matérias estranhas e desconexas ao objeto da licitação, como: (1) a possibilidade de qualquer empresa de engenharia atender aos requisitos do processo licitatório, o que não é verdade, sendo necessário aterro sanitário com Licença de Operação para realizar o tratamento e disposição final de resíduos; (2) realização de construção, o que não é objeto do edital; (3) serviço destinado ao TCE-RJ; e (4) contratação de motorista;

Necessário se faz que seja revisto o edital e observado as questões mencionadas que influenciam diretamente no resultado do pregão em referência, pois do contrário estaria esta administração pública se valendo de procedimento viciado e de execução obscura a alcançar o seu objeto, vez que não permite entender os limites da prestação de serviço e de suas obrigações, o que impacta na precificação.

DOS PEDIDOS:

Processo nº 13644
Fls. 02
Rm. J. de Freitas

⁶ **5.1.1.** Diversas empresas que possuem capacidade técnica comprovada para execução dos serviços podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum de engenharia, disponíveis no mercado.

⁷ **5.1.8.2.1.** Como por ser observado no quadro de características de contratação, os pontos positivos para escolha da realização da construção, contando assim como fato importante a ser levado em consideração para ser realizada a escolha;

⁸ **9.2.1.** A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o TCE-RJ fique sem os serviços;

⁹ **9.2.2.** Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;



Em suma, pelas razões expostas acima, a DOIS ARCOS vem pela presente impugnar e requerer revisão dos seguintes itens:

- (i) A íntegra do item 5, visto que não há especificação do local da visita e da relação com a prestação dos serviços objeto da licitação;
- (ii) O item 7 e o subitem 17.12, haja vista a ausência de obrigatoriedade da Licença de Operação necessária para prestação dos serviços objeto da licitação;
- (iii) O subitem 8.4, visto que não há especificação de quais são os custos de transporte do licitante e da relação com a prestação dos serviços objetos da licitação;
- (iv) O anexo I – Termo de Referência;
- (v) O anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Face ao exposto, requer-se a V.Sa. seja a presente impugnação respondida e, no mérito, acolhida por essa Comissão Permanente de Licitação, a fim de que sejam realizados os devidos e necessários ajustes no **Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2024**, nos termos da fundamentação supra, impondo-se o adiamento da data para apresentação das propostas diante dos relevantíssimos argumentos veiculados na presente manifestação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araruama, 01 de julho de 2024.

RAFAEL FERNANDES DA
SILVEIRA:80096530553

Assinado de forma digital por RAFAEL
FERNANDES DA SILVEIRA:80096530553
Dados: 2024.07.01 19:41:29 -03'00'

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Por Rafael Fernandes da Silveira

Processo nº 13044
Fls. 109
Assinado digitalmente



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0734954-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Table with columns: Cód, Qtde, Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Nº do Protocolo

00-2018/471257-2

Recebido em 19/12/2018

JUCERJA

Último arquivamento: 00003237757 - 02/08/2018

NIRE: 33.2.0734954-9

DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Boleto(s): 102921109

Hash: F23CE927-EB36-4E4E-B562-3FE6EF246682

Table with columns: Orgão, Calculado, Pago. Rows: Junta (387,00 / 387,00), DNRC (21,00 / 21,00)

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows with placeholder text.

Deferido em 20/12/2018 e arquivado em 20/12/2018

Signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/471257-2

Nº de Páginas / Capa Nº Páginas

15

1/1

Observação:

Handwritten notes: Processo nº 13644, Pa. 07/12, and signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/15



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF: 06.877.631/0001-70 | NIRE: 33.2.0734954-9**

OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 14.998.897/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, 103, 22º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-004, (adiante designada “OSAFI”), neste ato representada por seu sócio administrador **OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.390.037-49, domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 103, 22º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-004 e

OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.390.037-49, domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 103, 22º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.541-050

Únicos sócios da sociedade empresária **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.877.631/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na JUCERJA sob o n.º NIRE 33.2.0734954-9, (adiante designada “SOCIEDADE”).

Também firmam a presente alteração contratual na qualidade de novos sócios da SOCIEDADE:

ANDRÉ MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade n.º 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.423.836-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado “ANDRÉ”);

OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, economista, portador da CNH n.º 01906759412, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.300.467-93, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado “OSANÁ”) e

RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade n.º 01771399846, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 800.965.305-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n.º 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado “RAFAEL”),

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, de comum acordo e com base no art. 1.072 do Código Civil, alterar o Contrato Social da **SOCIEDADE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Cessão de Quotas

1.1. A **OSAFI**, de acordo com a 12ª alteração contratual, é titular de 4.990.869 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove) quotas, inteiramente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames,

Processo nº 1304
Pa. 04
100
Rafael

(Handwritten signatures)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

NIRE: 33.2.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 3/15



representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da sociedade empresária **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 103, 10º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.877.631/0001-70, doravante denominada simplesmente **SOCIEDADE**.

- 1.1.1. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **ANDRÉ**, já qualificado, 1 (uma) cota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real). Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **ANDRÉ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.1.2. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **OSANÁ**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real). Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **OSANÁ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.1.3. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **RAFAEL**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real). Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **RAFAEL** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.2. Todos os sócios da **SOCIEDADE** declaram, desde já, para todos os fins de direito, concordar com as cessões de quotas realizadas pela sócia **OSAFI** e com a entrada dos novos sócios **ANDRÉ**, **OSANÁ** e **RAFAEL**.
- 1.3. Tendo em vista a presente cessão de quotas, os sócios resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da **SOCIEDADE**, da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 4.990.870,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), dividido em 4.990.870 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	4.990.866	R\$ 4.990.866,00
OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA	1	R\$1,00
ANDRÉ MARTINS DE LIMA	1	R\$1,00
OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA	1	R\$1,00
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	1	R\$1,00
Total	4.990.870	R\$ 4.990.870,00

Procurador
F.º
Assessoria

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 4/15



2. CLÁUSULA SEGUNDA - Inalterabilidade das Demais Cláusulas

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas inalteradas pelo presente instrumento, não colidentes com as disposições do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Consolidação do Contrato Social

3.1. As sócias resolvem, por força da alteração efetuada e com emendas redacionais e de atualização, consolidar o contrato social que doravante passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 06.877.631/0001-70 | NIRE N.º 33.2.0734954-9**

Processo nº 13044
11/10/2018

Pelo presente instrumento de Consolidação do Contrato Social, **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.897/0001-07, com registro na JUCERJA sob o NIRE 33.2.097.6077-0, com sede na Avenida Rio Branco, 103, 22º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004 (adiante designada "OSAFI"), neste ato representada por seu sócio administrador **OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 027.390.037-49, residente e domiciliado à Av. Delfim Moreira, 390, Apto 501 - cobertura, Leblon, Rio de Janeiro, RJ,

OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 027.390.037-49, residente e domiciliado à Av. Delfim Moreira, 390, Apto. 501 - cobertura, Leblon, Rio de Janeiro, RJ (adiante designado "OSANÁ SÓCRATES"),

ANDRÉ MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.423.836-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "ANDRÉ");

OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, economista, portador da CNH nº 01906759412, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.300.467-93, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "OSANÁ") e

RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 01771399846, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.965.305-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "RAFAEL"),

resolvem constituir uma sociedade limitada, a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa denomina-se **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 103, 22º andar – parte, Centro,

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

NIRE: 33.2.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/15



Rio de Janeiro, RJ, e filial na Estrada do Pau Ferro, s/n.º, Alecrim, São Pedro da Aldeia, RJ, podendo, ainda, abrir outras filiais e escritórios em todo o território nacional, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Processo nº

Fis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será o transporte, o tratamento e a disposição de resíduos sólidos, bem como a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs e ETEs e serviços afins;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;

Elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;

Prestação de serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana em vias públicas, de periferias, particulares internas; coleta especializada e transporte de resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde; limpeza manual, mecânica e automatizada de praias; varrição, capina, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; planejamento, organização, execução e administração de lixeiras e vazadouros; desenvolvimento de projeto operação e gerenciamento de usina de lixo, serviço de saneamento em geral, incluindo a desobstrução de sarjetas, galerias, redes, caixas de passagem e atividades afins; limpeza e desassoreamento de canais, rios e lagoas incluindo tratamento e destinação final;

Locação de veículos, máquinas, equipamentos e bens imóveis;

Elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;

Serviços de conservação predial;

Elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica pública e privada;

Prestação e serviços de remoção de pacientes em ambulâncias próprias e de terceiros;

Atividades de controle de vetores e pragas urbanas;

Desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas desmatamento e reflorestamento de terras;

Limpeza e higienização de reservatórios de águas;

Participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetos sociais.

Captação e beneficiamento de biogás e armazenagem e comercialização de GNV (Gás Natural Veicular).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/15



Processo nº 1204
Pa. 13
13/12/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 4.990.870,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), dividido em 4.990.870 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.990.866	R\$ 4.990.866,00
OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA	1	R\$1,00
ANDRÉ MARTINS DE LIMA	1	R\$1,00
OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA	1	R\$1,00
RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	1	R\$1,00
Total	4.990.870	R\$ 4.990.870,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administração da sociedade será exercida pelo administrador indicado pela sócia majoritária **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que assinará isoladamente todos os documentos relacionados aos objetos do interesse da sociedade, não podendo, entretanto, fazer uso da denominação social em qualquer operação estranha aos fins sociais, sendo-lhe vedado assinar avais, endosso, fianças e outros favoráveis em benefício próprio ou de terceiros, cabendo-lhe usar a denominação social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de gestão da empresa.

§ 1º - Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir procuradores da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de validade do documento. e

§ 2º - Os sócios adotarão preferencialmente nas suas deliberações à forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei 10.406/02).

§ 3º - É permitida a designação de administrador não sócio, observado o que dispõe no Art. 1061 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

§ 4º - Fica o administrador dispensado de prestar caução. Re

CLÁUSULA QUINTA - DO ADMINISTRADOR

Fica designado pela sócia majoritária, **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento, o administrador **ANDRÉ MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 640.423.836-53, CNH n.º 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e



domiciliado na Avenida Sílvio Picanço, 555, Edifício La Vita, Bloco Mare, apartamento 703, Charitas, Niterói, RJ.

§ 1º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis.

§ 2º - Cada sócio, assim como o administrador, poderá efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, até o máximo permitido pela legislação em vigor, cabendo aos sócios, em comum acordo, a fixação do valor das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Processo nº 1364
Fls. 1364
1364

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE OU FALÊNCIA DE SÓCIOS

Nos casos de interdição, incapacidade ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os haveres de sócio interdito, incapacitado ou falido, serem apurados por balanço, a ser procedido à época do evento e pagos a si ou a seus sucessores legais, da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) à vista, logo depois de terminada a apuração dos haveres;
- 90% (noventa por cento) representados pela emissão de 10 (dez) promissoras mensais de igual valor, corrigidas de acordo com o maior índice legal de atualização monetária vigente no país, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento da parcela inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

A cada 31 de dezembro se procederá ao Balanço Geral da sociedade, obedecendo a métodos e estilos normalmente usados no país. Os resultados apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas no Capital Social.

§ 1º - Os resultados sociais apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, em qualquer periodicidade, de forma desproporcional às respectivas participações no Capital Social, de modo a melhor refletir as respectivas contribuições de trabalho na geração desse resultado, desde que haja unanimidade entre os sócios.

§ 2º - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte do lucro, poderá ser retido ou suspenso em conta especial ou de reserva no Patrimônio Líquido da sociedade para futuro aumento de Capital Social ou compensação de prejuízos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/15



ser levado a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, para registro e posterior arquivamento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


OSANA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Osaná Sócrates de Araújo Almeida

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


ANDRÉ MARTINS DE LIMA
Sócio Administrador


CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

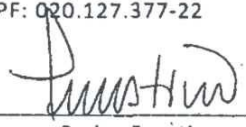

OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ


RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA


Testemunhas:


Nome: Rogerio Góis Marão
Identidade: 200286132-3, CREA/RJ
CPF: 020.127.377-22


Nome: Pedro Faustino
Identidade: 20.449:205-2, DETRAN/RJ
CPF: 126.082.327-01

Processo nº 1364
Fls. 12


Contrato Social visado por:


Victor Loiola Rodrigues Gaspar
OAB/RJ 207.356

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644254
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA.....
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018. Cont. por
 Em testemunho
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 ECWA43167-RPA
 Consulte em notas www3.tj.rj.br/registropublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 CTP: 02050 Série 030 RJ

Serventia: R\$ 5,41
 TJ+Fundos: R\$ 2,21
 TOTAL: R\$ 7,62

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644254
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ANDRE MARTINS DE LIMA.....
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018. Cont. por
 Em testemunho
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 ECWA43167-RHA
 Consulte em notas www3.tj.rj.br/registropublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 CTP: 02050 Série 030 RJ

Serventia: R\$ 5,41
 TJ+Fundos: R\$ 2,21
 TOTAL: R\$ 7,62

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644254
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA.....
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018. Cont. por
 Em testemunho
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 ECWA43168-RBK
 Consulte em notas www3.tj.rj.br/registropublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 CTP: 02050 Série 030 RJ

Serventia: R\$ 5,41
 TJ+Fundos: R\$ 2,21
 TOTAL: R\$ 7,62

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644254
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 OSANA KLINGELHOFFER DE ARAUJO ALMEIDA.....
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018. Cont. por
 Em testemunho
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 ECWA43161-RXS
 Consulte em notas www3.tj.rj.br/registropublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 CTP: 02050 Série 030 RJ

Serventia: R\$ 5,41
 TJ+Fundos: R\$ 2,21
 TOTAL: R\$ 7,62

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644254
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA.....
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018. Cont. por
 Em testemunho
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 ECWA43166-RDD
 Consulte em notas www3.tj.rj.br/registropublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Sergio de Vasconcelos Oliveira
 Escrivente
 CTP: 02050 Série 030 RJ

Serventia: R\$ 5,41
 TJ+Fundos: R\$ 2,21
 TOTAL: R\$ 7,62

Processo nº 1364
 Fls. 10
 [Handwritten signature]

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Que fazem entre si **OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 14.998.897/0001-07, com endereço à Av. Rio Branco, 103, 22º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-004, neste ato representada pelo seu sócio administrador **OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.585.699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.390.037-49, com endereço à Av. Rio Branco, 103, 22º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-004, doravante denominada **SÓCIA CEDENTE** e

ANDRÉ MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.423.836-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "**ANDRÉ**");

OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, economista, portador da CNH nº 01906759412, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.300.467-93, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "**OSANÁ**") e

RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01771399846, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.965.305-53, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-004 (adiante designado "**RAFAEL**"), doravante denominados **SÓCIOS CESSIONÁRIOS** e, ambas as partes em conjunto denominadas **CONTRATANTES** ou **PARTES**, havendo ajustado as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira - Da Cessão de Quotas, Pagamento e Quitação

1.1. A **SÓCIA CEDENTE**, de acordo com a 12ª alteração contratual, é titular de 4.990.869 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove) quotas, inteiramente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da sociedade empresária limitada **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 103, 10º andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.877.631/0001-70, doravante denominada simplesmente **DOIS ARCOS**.

Processo nº 19044
Fls. 11
19044
11

A.  1 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/15



1.2. Pelo presente contrato, a **SÓCIA CEDENTE** cede aos **SÓCIOS CESSIONÁRIOS** 3 (três) quotas das que possui do capital social da **EMPRESA**, nos seguintes termos:

- 1.2.1. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **ANDRÉ**, já qualificado, 1 (uma) cota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real), preço este que foi inteiramente quitado na presente data. Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **ANDRÉ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.2.2. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **OSANÁ**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real), preço este que foi inteiramente quitado na presente data. Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **OSANÁ** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.
- 1.2.3. A sócia **OSAFI**, já qualificada, neste ato cede e transfere em favor do sócio **RAFAEL**, já qualificado, 1 (uma) quota da **SOCIEDADE** da qual é titular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00 (um real), preço este que foi inteiramente quitado na presente data. Em virtude do pagamento integral do preço, a **OSAFI** outorga em favor de **RAFAEL** quitação plena, geral e irrevogável quanto à obrigação de pagar o preço de cessão da quota objeto deste instrumento.

Cláusula Segunda - Do Valor e do Modo de Pagamento

2.1. O valor total da cessão é de R\$3,00 (três reais) e será pago à vista pelos **SÓCIOS CESSIONÁRIOS**, sendo devido R\$1,00 (um real) por cada cessionário.

Cláusula Terceira - Da Natureza do Contrato

3.1. O presente contrato, assinado por duas testemunhas, vale como título executivo extrajudicial na forma prevista no Código de Processo Civil e o cumprimento de quaisquer das obrigações aqui constantes poderá vir a ser exigido pela parte credora da obrigação, nos termos da lei processual, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos a que der causa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 12/15



Cláusula Quarta - Do Foro de Eleição

4.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação das cláusulas deste instrumento fica eleito o foro da Comarca da Capital (Rio de Janeiro), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certas e ajustadas, as Partes celebram o presente instrumento a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos, firmando-o em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, conferindo-lhe a eficácia de título executivo judicial, nos moldes da lei processual, ensejando a sua imediata execução forçada em caso de inadimplemento, obedecidas as legalidades.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ


OSAFI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Osaná Sócrates de Araújo Almeida

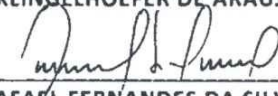
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ


ANDRÉ MARTINS DE LIMA
Sócio Administrador

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ


OSANÁ KLINGELHOEFER DE ARAÚJO ALMEIDA

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ


RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA

Processo nº 130644
Fls. 10
JUCERJA

Terceiro interveniente:

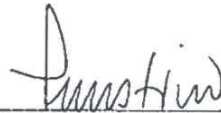
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ


OSANÁ SÓCRATES DE ARAÚJO ALMEIDA

Testemunhas:



Nome: Rogério Góis Marão
Identidade: 200286132-3, CREA/RJ
CPF: 020.127.377-22



Nome: Pedro Faustino
Identidade: 20.449.205-2, DETRAN/RJ
CPF: 126.082.327-01

Contrato Social visado por:



Victor Loiola Rodrigues Gaspar
OAB/RJ/207.356

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644253
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600

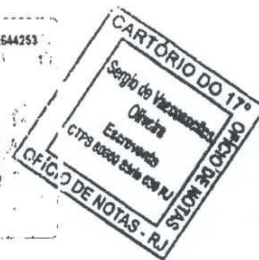
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade

Sergio de Vasconcelos Oliveira
Escritor
ECWA43168-RKG
Consulte em <https://www3.br.jus.br/repudico>

Cont. por

Serventia: R\$ 5,41
TJ+Fundos: R\$ 2,21
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644253
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANDRE MARTINS DE LIMA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade

Sergio de Vasconcelos Oliveira
Escritor
ECWA43168-RTW
Consulte em <https://www3.br.jus.br/repudico>

Cont. por

Serventia: R\$ 5,41
TJ+Fundos: R\$ 2,21
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644250
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAPHAEL FERNANDES DA SILVA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade

Sergio de Vasconcelos Oliveira
Escritor
ECWA43169-RTB
Consulte em <https://www3.br.jus.br/repudico>

Cont. por

Serventia: R\$ 5,41
TJ+Fundos: R\$ 2,21
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644256
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
OSANA KLINGELHOEFER DE ARAUJO ALMEIDA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade

Sergio de Vasconcelos Oliveira
Escritor
ECWA43162-RYS
Consulte em <https://www3.br.jus.br/repudico>

Cont. por

Serventia: R\$ 5,41
TJ+Fundos: R\$ 2,21
TOTAL: R\$ 7,62



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE644250
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
OSANA SOCRATES DE ARAUJO ALMEIDA

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade

Sergio de Vasconcelos Oliveira
Escritor
ECWA43165-RLO
Consulte em <https://www3.br.jus.br/repudico>

Cont. por

Serventia: R\$ 5,41
TJ+Fundos: R\$ 2,21
TOTAL: R\$ 7,62



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROCOLO REDESIM
R.JN1884195736

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.877.631/0001-70
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Processo nº <u>1904</u> Pp. <u>21</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>
Número de Controle: RJ33876435 - 06877631000170	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
-------------------------------	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME ANDRE MARTINS DE LIMA	
CPF 640.423.836-53	
LOCAL E DATA <u>RJ 17/12/2018</u>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <u>[Assinatura]</u>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
---------------------------	--

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE642857
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANDRE MARTINS DE LIMA

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.
Em testemunho _____

Serventia: 5.41
TJ+Fundos 2
TOTAL 7.41

Sergio de Vasconcelos Oliveira
Escritório 309 RJ
C1 - 80860 Santa Luz

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

NIRE: 332.0734954-9 Protocolo: 00-2018/471257-2 Data do protocolo: 19/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462529 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2A52B9892ED6364FA08EA5AD794E2EF1240B65971FDA103A1CA5EE9888898C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/15





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 12644

Número de Folhas: 22

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 02/07/2024.


Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7646/2024

À SOUSP,

PROCESSO 13644
FLS. 23
Assinatura/Carimbo

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, através do Processo Administrativo 13644/2024, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange a presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, cumpre ressaltar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 05 de julho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 02 de julho de 2024.


**CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



A COMLI

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SUB-ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (C.P 90002/2024)

PROCESSO Nº.: 13644/ 7 /2024

Essa secretaria vem através desse responder ao pedido de impugnação apresentando pela empresa Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos LTDA, com sede na Estrada do Pau Ferro, s/n, Alecrim, São Pedro da Aldeia/RJ.


Quanto ao primeiro questionamento referente a Visita Técnica, como o próprio enunciado do item 5 do edital descreve trata-se de algo FACULTATIVO. O item 5.1 apenas retrata a importância da Visita Técnica para melhor conhecimento do objeto licitado, facultado a licitante realizar ou não. A única exigência deste item é que o licitante apresente no dia da licitação atestação de conhecimento do local e condições de realização do serviço.

Referente ao segundo questionamento, assim como foi respondido no processo administrativo nº.: 13.606 / 7 / 2024, esta secretaria manifesta-se contrária a solicitação, visto que as licenças de operação são condições específicas e essenciais para fins de execução contratual, logo, o momento adequado para apresentação será no ato de assinatura do contrato.

Sendo assim fica julgado improcedente a solicitação de impugnação do edital. Encaminho o presente processo com os devidos respostas referentes as dúvidas apresentadas de modo que torne público os esclarecimentos, após sua publicação, tornando o presente processo parte integrante do edital. Tal ação visa sanar dúvidas e garantir a isonomia entre os licitantes, devendo ser de conhecimento de todos para prosseguimento do processo licitatório

Sem mais, encaminho o presente processo para prosseguimento.

Araruama, 02 de julho de 2024


Philippe de Souza Ramos
Subsecretário de Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos

Philippe de Souza Ramos
SUBSECRETÁRIO DE OBRAS, URB.
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT 79964011 - PMA - SOUSP
ENG.º CIVIL - CREA-RJ 2013138096



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

Memorando/CPL/nº 066/2024

Araruama, 03 de julho de 2024.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A/C Setor de Publicação

Solicitamos que o Aviso de Licitação, abaixo discriminado, seja publicado no Boletim Oficial do Município assim como no Portal do site da P. M. A. até o dia 04/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Publica: A **IMPUGNAÇÃO** interposta por **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 13644/2024, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

Sem mais,


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Recebido
03/07/24
A.*